

# CFESS Manifesta

Dia Nacional do Trabalho Doméstico

Brasília, 27 de abril de 2013

Gestão Tempo de Luta e Resistência



**CFESS**  
CONSELHO FEDERAL  
DE SERVIÇO SOCIAL  
[www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br)

PARA ROMPER  
A HERANÇA  
DA ESCRAVIDÃO



No início deste mês de abril, a classe trabalhadora deste país e, em especial, as trabalhadoras e os trabalhadores domésticos conquistaram importante vitória com a aprovação da PEC 66/2012, que se consubstanciou na Emenda Constitucional 72, de 2 de abril de 2013.

Com aproximadamente sete milhões de pessoas nesta situação de trabalho no Brasil, sendo que 95% são mulheres e 61% dessas são negras, conforme dados da Secretaria de Política para Mulheres da Presidência da República (SPM), ainda convivemos com relações trabalhistas marcadas pelo sexismo, racismo, precarização, informalidade e não reconhecimento de direitos já conquistados legalmente há décadas, como o registro em Carteira Profissional, cujo dispositivo legal existe há mais de 40 anos, com a Lei 5.859, de 11 de dezembro de 1972. A Constituição Federal,

em 1988, avançou nas conquistas para trabalhadoras e trabalhadores domésticos, estabelecendo direito ao salário maternidade e à garantia do salário mínimo, dentre outros direitos. A Lei 11.324/2006 estabeleceu a estabilidade para gestantes e a proibição de o/a empregador/a efetuar descontos relativos à moradia (se a pessoa empregada residir na mesma casa em que trabalha) ao vestuário, à alimentação e à higiene. A recente Emenda Constitucional 72 altera o artigo 7º da Constituição Federal e estabelece a igualdade de direitos das pessoas que realizam o trabalho doméstico com as demais (urbanas ou rurais), contemplando os seguintes direitos: proteção contra dispensa arbitrária ou sem justa causa, seguro-desemprego, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), garantia do salário mínimo, quando a remuneração for variável, remuneração do trabalho noturno superior ao



▶ diurno, proteção do salário, sendo crime a retenção dolosa, salário-família, jornada de trabalho de oito horas diárias (44 horas semanais), adicional de serviço extraordinário, redução de riscos inerentes ao trabalho, auxílio creche e pré-escola para as crianças dependentes de até cinco anos de idade, seguro contra acidentes de trabalho, proibição de discriminação de salário, função e de critério de admissão, proibição de discriminação em relação à pessoa com deficiência e proibição de trabalho noturno insalubre e perigoso a menores de 16 anos. No entanto, é relevante lembrar que vários destes direitos dependem de regulação através de lei específica.

Na nossa realidade de país periférico, marcado pela concentração de riqueza e pela desigualdade social, sabemos que conquistas como estas só são possíveis com organização da classe trabalhadora. E esta organização necessita ainda mais ser intensificada, visando à materialização destes direitos. O cenário é absurdamente alarmante, pois os dados apresentados pela SPM revelam que: aproximadamente 70% das trabalhadoras e trabalhadores domésticos não têm registro em carteira, apesar de dispositivo legal que dispõe sobre este direito desde 1972; e aproximadamente 41,4% recebem remuneração entre meio salário mínimo e um salário mínimo, representando 7,1% da população ocupada.

Este quadro, que reafirma a omissão histórica do Estado Brasileiro na defesa das trabalhadoras e trabalhadores, registra uma complexidade de questões que abrange desde a especificidade de um trabalho no âmbito doméstico, como uma dimensão fundamental da divisão sexual do trabalho que, na maioria das vezes, ocultam relações marcadas pela exploração, pela invisibilidade do trabalho cotidiano e pelo não reconhecimento de direitos. O trabalho doméstico é visto historicamente como não trabalho, marcado pela origem em relações escravocratas e patriarcais. Constitui também como um forte traço na existência do trabalho infantil no país, impedindo que crianças e adolescentes usufruam o direito à uma vida digna de sonhos, de risos e de aprendizagem.

Alarmistas de plantão, alimentados por uma mídia conservadora e reacionária, se posicionam preocupadíssimos em relação aos di-



reitos recentemente conquistados, ressaltando os altos custos para quem emprega, que ficará sem condições de manter suas trabalhadoras e trabalhadores domésticos, e já sinalizam com a redução de contribuições sociais para empregadores e empregadoras. Mas esta mesma indignação não é demonstrada ao conviver por décadas com a não concretização de direitos elementares, já garantidos legalmente, através de muita luta, como o registro formal em carteira, e que são solenemente ignorados. Milhões de pessoas ainda se encontram à margem de qualquer proteção social, não acessando direitos a previdência social, como, por exemplo, em situações de doença e velhice, e nem para seus dependentes, em situações previstas legalmente, como pensão por morte e auxílio reclusão. A indignação é nossa, trabalhadoras e trabalhadores!

Esta recente vitória da classe trabalhadora tem que ser comemorada sim, mas com a convicção que a luta continua e necessita ser intensificada para que conquistas realmente se concretizem, uma vez que, como já dito, muitos dos direitos demandam regulação específica.

Neste sentido, assistentes sociais, ao atuarem nas manifestações da questão social, vivenciam situações desafiantes, que exigem a recusa a banalização da vida e a responsabilização do indivíduo pela sua própria proteção social, em uma sociedade que se sustenta na exploração da força de trabalho e no lucro desenfreado acima de tudo e de todas as pessoas. Com a nitidez de que "toda violação de direitos é uma forma de violência", a realidade cotidiana, muitas vezes, angustiante e pesada, mas também marcada por limites e possibilidades, deve ser o solo no qual a categoria de assistentes sociais se pautará, visando contribuir para o fortalecimento da organização da classe trabalhadora e a ampliação de direitos.

O CFESS, representando 120 mil trabalhadoras e trabalhadores assistentes sociais, parabêniza a todas as pessoas que realizam trabalho doméstico, e reafirma sua disposição para a luta em defesa dos direitos sociais, em defesa da vida digna, em defesa de mulheres e homens que teimam em ter sonhos, sempre!



SCS Quadra 2, Bloco C,  
Edf. Serra Dourada,  
Salas 312-318  
CEP: 70300-902  
Brasília - DF  
Fone: (61) 3223.1652  
Fax: (61) 3223.2420  
cfess@cfess.org.br

## Gestão Tempo de Luta e Resistência (2011-2014)

**PRESIDENTE** Sâmya Rodrigues Ramos (RN)

**VICE-PRESIDENTE** Marinete Cordeiro Moreira (RJ)

**1ª SEC.** Raimunda Nonata Carlos Ferreira (DF)

**2ª SECRETÁRIA** Esther Luíza de Souza Lemos (PR)

**1ª TESOUREIRA** Juliana Iglesias Melim (ES)

**2ª TESOUREIRA** Maria Elisa Dos Santos Braga (SP)

**CONSELHO FISCAL**

Kátia Regina Madeira (SC)

Marylucia Mesquita (CE)

Rosa Lúcia Prêdes Trindade (AL)

**SUPLENTES**

Heleni Duarte Dantas de Ávila (BA)

Maurílio Castro de Matos (RJ)

Marlene Merisse (SP)

Alessandra Ribeiro de Souza (MG)

Alcinélia Moreira De Sousa (AC)

Erivã Garcia Velasco - Tuca (MT)

Marcelo Sitkovsky Santos Pereira (PB)

**CFESS MANIFESTA**

**Dia Nacional do Trabalho Doméstico**

**Conteúdo (aprovado pela diretoria):**

Marinete Moreira

**Assessoria de comunicação:**

Rafael Werkema - JP/MG 11732

Diogo Adjuto - JP/DF 7823

**Revisão:** Diogo Adjuto

**Ilustração e diagramação:** Rafael Werkema

**Foto:** Bruno Costa e Silva